



## **NORMATIVA ACADÊMICA Nº 01, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a realização da Colação de Grau, por meio de webconferência, em caráter excepcional, no âmbito da Faculdade Dom Alberto - FDA e dá outras providências.

**O DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE DOM ALBERTO FDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Faculdade Dom Alberto FDA:

**Considerando** a necessidade de distanciamento social, em função da pandemia do COVID-19;

**Considerando** que a OMS recomenda três ações básicas para conter a Covid- 19: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

**Considerando** Resoluções de diversos Conselhos Municipais, Estaduais e do Conselho Nacional de Educação (CNE) orientativos para as instituições de ensino sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais e

Outras ações sendo realizadas pelo Ministério da Educação para mitigação dos impactos da pandemia na educação,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a realização da Solenidade de Colação de Grau, por meio de videoconferência, aos(as) concluintes dos cursos de graduação da Faculdade Dom Alberto FDA, durante o período de suspensão das atividades presenciais da Instituição (período COVID-19).

Art. 2º Somente poderá participar da Solenidade de Colação de Grau o (a) estudante que tenha concluído, com aprovação, em todas as disciplinas (componentes curriculares) da matriz curricular do seu curso, aprovação nas demais atividades previstas no PPC de seu curso e de acordo com normas e legislação vigente, parecer do (a) Coordenador (a) do Curso, parecer da Secretaria Geral e da Central Pedagógica ou setor correspondente.

Parágrafo único. O (a) estudante em situação irregular junto ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), conforme parecer do (a) Coordenador (a) do Curso, não estará habilitado à Colação de Grau. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, devendo constar no histórico escolar de todo estudante a participação ou dispensa da prova.

Art. 3º A Faculdade Dom Alberto FDA através de suas coordenações de cursos definirá a data da Colação de Grau e a comunicará aos formandos, via e-mail institucional.

Art. 4º As Coordenações de Cursos, juntamente com a Secretaria Geral da Faculdade Dom Alberto FDA, deverão verificar se todos os(as) formandos(as) possuem ou cumpriram todos os requisitos obrigatórios para participarem do Ato de Colação de Grau além de:

§1º Elaborar lista em ordem alfabética dos (as) concluintes, com os respectivos endereços eletrônicos e telefones para contato dos (as) estudantes;

§2º Elaborar um cronograma com data, horário e relação de concluintes;

§3º Divulgar entre os (as) concluintes, a data e horário da Colação de Grau por videoconferência, bem como os demais procedimentos; e,

§4º Indicar um (a) concluinte para ser o (a) juramentista e procurador (a) da turma, se necessário for, com outorga de poderes especiais para este fim dada pelos demais concluintes.

§5º O juramento institucional é utilizado em formaturas conjuntas. Em caso de turma exclusiva, pode-se usar o juramento específico do curso, desde que aprovado pelo (a) Coordenador (a) do Curso.

Art. 5º A videoconferência da sessão de Colação de Grau terá como participantes de forma presencial e em conjunto: Diretor Geral ou seu representante, Coordenador(a) de Curso (ou seu substituto legal), representante da Secretaria Geral, Patrono (Patronesse) aluno(s) concluintes indicados como juramentistas, técnico do setor de informática, com vistas a garantir o suporte à realização da solenidade por meio de videoconferência. O grupo de formandos(as) em presença virtual.

Parágrafo único. Poderão, em carácter optativo, participar de forma virtual e sempre em conjunto: Diretor-Geral (ou seu substituto legal), coordenador (a) de curso, representante da Secretaria Geral, Patrono (Patronesse) concluinte indicado como juramentista/procurador da turma. O grupo de formandos(as) continuará obrigatoriamente em presença virtual.

Art. 6º A Colação de Grau, realizada por videoconferência, deverá ser gravada do início ao fim da solenidade e o arquivo indexado (que pode ser dvd, pendrive ou sdcard) e arquivado junto com o processo da Colação de Grau.

Art. 7º O link da videoconferência deverá ser disponibilizado pelo menos com 24



horas de antecedência do início da sessão, e informado aos participantes por e-mail.

Art. 8º O Coordenador(a) do Curso deverá verificar, por chamada nominal, ao início da videoconferência, se todos(as) os(as) concluintes estão devidamente conectados(as).

Art. 9º Todos os concluintes participantes deverão estar com a imagem de vídeo ativa e permanecer durante toda a cerimônia virtual.

Art. 10º O cerimonial da Colação de Grau, realizada de forma virtual e ou semi-presencial e com suporte de webconferência, contemplará os seguintes atos protocolares:

- a) Saudação aos presentes realizada pelo(a) coordenador (a) de curso;
- b) Abertura da sessão pelo (a) Diretor (a) Geral da IES ou seu representante legal;
- c) Juramento, realizado pelo (a) estudante concluinte nomeado (a) pelos (as) demais colegas;
- d) Outorga de grau individualizada, pelo (a) Diretor (as) Geral da IES ou seu representante legal;
- e) Leitura da Ata pelo (a) representante da Secretaria Geral;
- f) Assinatura da Ata pelos participantes presentes, (optativo) e menção de que ata deverá ser assinada pelos demais formandos quando da retirada do diploma; e
- g) Encerramento pelo (a) Diretor (a) Geral da IES ou seu representante legal.

Obs: O(a) coordenador (a) de curso e o Patrono (Patronesse) poderão intercalar ao protocolo mencionado rápidos discursos (mínimo 5 minutos/máximo 10 minutos).

Art. 11º Os(as) formandos(as) que assistirem à solenidade por videoconferência deverão, obrigatoriamente, assinar a Ata da Solenidade de Colação de Grau, quando da retirada do seu diploma na FDA.

Art. 12º O (a) Representante da Secretaria Geral da Faculdade Dom Alberto FDA redigirá a Ata, com menção expressa de que a Colação de Grau ocorreu em Gabinete e com o recurso de webconferência, especificando a data, o horário de início e de término, o nome completo de todos (as) concluintes e os servidores participantes, o programa de videoconferência utilizado e, posteriormente, o meio de gravação que estará disponibilizado.

Art. 13º Os diplomas serão elaborados pela Secretaria Geral ou Central Pedagógica da FDA e encaminhados para registro.

§1º O prazo para tramitação do processo de registro do diploma será de acordo com a legislação atual e demais normativas legais a partir da data de Colação de Grau.

§2º Os formandos que participaram da Colação de Grau serão avisados, por e-mail, quando o diploma estiver pronto.

Art. 14º A presente norma técnica não revoga o regulamento, que dispõe sobre a Colação de Grau dos cursos de graduação da Faculdade Dom Alberto FDA, e entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da Faculdade Dom Alberto FDA.

**Publique-se, Leia-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz do Sul (RS), 22 de Junho de 2020.

**Enio de Souza Rocha**  
**Diretor Acadêmico da Faculdade Dom Alberto**

(O documento original encontra-se assinado na Diretoria Acadêmica/Secretaria Geral)